

AUTÓGRAFO Nº . 2 . 759/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR : Nº. 03/2016

AUTOR:Executivo Municipal

Dispõe Sobre: “Corrige erro material na Lei Complementar nº 71/2016, estende a revisão geral anual aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei Complementar referido acima com a seguinte redação:

Artigo 1º) Fica alterado o art.º da lei Complementar nº 71/2016, passando a vigorar sob a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criado no quadro da Administração Pública 03 cargos de escriturário e 01 de trabalhador braçal, ambos de provimento efetivo, conforme especificação abaixo e atribuições constantes no anexo I”.

Cargo	Qtde	Ref.
Escriturário	03	05
Trabalhador Braçal	01	01

Artigo 2º) A revisão geral anual concedida aos servidores públicos na ordem de 7%, prevista na Lei Complementar nº 72/2016, será estendida aos Conselheiros Municipais conforme autoria o parágrafo 2º do art. 40 da Lei nº 2.673/2015.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário for.

Artigo 4º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à primeiro de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 04 de fevereiro de 2016.

Neurivan Campos da Silva
Presidente Da Câmara

Paulo Cezar V. da Silva
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado no cartório de registro civil e anexo desta cidade aos 04 de fevereiro de 2016.